

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.  
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/0519/DDT/2023**  
Programa Nacional de Desporto para Todos – Instituições de Ensino Superior – 2023-2025  
**Up Again Sénior**

Entre:

**1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

**2. O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Campus do Instituto Politécnico de Beja, Rua Pedro Soares, Apartado 6155, 7800-295 Beja, NIPC 680038671, aqui representado por Maria de Fátima Nunes de Carvalho, na qualidade de Presidente, adiante designado por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) Compete ao **1.º OUTORGANTE**, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, na sua redação atual, bem como nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, na sua redação atual, apoiar técnica, material e financeiramente o desenvolvimento da prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para os tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;
- B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), na sua redação atual, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao **1.º OUTORGANTE**, enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;
- C) Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da referida Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, na sua redação atual, compete ao **1.º OUTORGANTE** a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (“PNDpT”);
- D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

- E) O modelo de apoio às Instituições de Ensino Superior no âmbito do Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT – IES), para o biénio 2023-2025, foi aprovado pela Deliberação do Conselho Diretivo do **1.º OUTORGANTE**, de 12 de junho de 2023;
- F) O **2.º OUTORGANTE**, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do **1.º OUTORGANTE**, nos termos, e para os efeitos, do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), na sua redação atual, enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), na sua redação atual, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), na sua redação atual, e da alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 9312/2022 do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, de 11 de julho, publicado no Diário da República n.º 146/2022, 2.ª Série, de 29 de julho, em conjugação com o disposto no artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, na sua redação atual, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**  
**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo “Up Again Sénior” que o **2.º OUTORGANTE** apresentou junto do **1.º OUTORGANTE**, o qual consta como Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

**CLÁUSULA 2.ª**  
**Início e termo de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de setembro de 2023 e termina em 31 de agosto de 2025.

**CLÁUSULA 3.ª**  
**Custo previsto do programa**

O programa de desenvolvimento desportivo aprovado apresenta um custo previsto no montante total de **83.223,96€** (Oitenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Três Euros e Noventa e Seis Cêntimos)

**CLÁUSULA 4.ª**  
**Financiamento do programa**

1. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na Cláusula 1.ª, corresponde ao valor de **25.000,00€** (Vinte e Cinco Mil Euros).

2. Imputa-se ao **2.º OUTORGANTE** a responsabilidade pelo financiamento do restante valor do programa de desenvolvimento desportivo.

#### CLÁUSULA 5.ª

##### Devolução

1. Há lugar a devolução de comparticipação financeira sempre que se verifique que o valor do apoio financeiro atribuído pelo **1.º OUTORGANTE** exceda os 70% do valor de despesa elegível executado pelo **2.º OUTORGANTE**.
2. Para apuramento do disposto no número anterior, observar-se-á a seguinte fórmula:

$$MD = VAFA - 70\% \times VDEE$$

*MD = Montante a Devolver;*

*VAFA = Valor de Apoio Financeiro Atribuído;*

*VDEE = Valor de Despesa Elegível Executado.*

#### CLÁUSULA 6.ª

##### Regime de comparticipação financeira

A comparticipação referida na Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 50% até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa;
- b) Até 50% em 2024, após entrega do relatório intermédio conforme definido na alínea d) da Cláusula 7.ª e uma vez concluída a respetiva análise por parte do **1.º OUTORGANTE**.

#### CLÁUSULA 7.ª

##### Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada junto do **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**, bem como apresentar comprovativos da despesa efetivamente realizada para execução do presente contrato-programa;
- c) Organizar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos com o contrato-programa e a identificação de receitas;
- d) Entregar, até 30 de junho de 2024, o relatório intermédio compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;

- e) Entregar, até 31 de outubro de 2025, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- f) Facultar, sempre que solicitado, ao **1.º OUTORGANTE** ou à entidade a indicar por este, na sua sede social, o mapa de execução orçamental e o balancete analítico por centro de custos, antes do apuramento de resultados, relativos à realização do programa desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **2.º OUTORGANTE**, que comprovem as despesas relativas à realização do programa apresentado e objeto do presente contrato;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do **1.º OUTORGANTE**, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- h) Disponibilizar ao **1.º OUTORGANTE**, para subsequente disseminação pública para acesso livre e gratuito, todos os documentos e demais produtos de carácter científico ou técnico que resultarem do programa de desenvolvimento desportivo apoiado.

#### CLÁUSULA 8.ª

##### Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 9.ª, constitui motivo de suspensão da comparticipação financeira prestada pelo **1.º OUTORGANTE**, o incumprimento, por parte do **2.º OUTORGANTE**:
  - a) Do disposto na Cláusula 7.ª do presente contrato-programa;
  - b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
  - c) De qualquer obrigação decorrente das normas regulamentares e legais em vigor.
2. Além de outras causas previstas na lei ou em regulamento, o incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e/ou e) da Cláusula 7.ª por razões não fundamentadas, concede, ao **1.º OUTORGANTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais objeto deste contrato.
3. Caso a comparticipação financeira concedida pelo **1.º OUTORGANTE** não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento desportivo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.
4. As comparticipações financeiras concedidas ao **2.º OUTORGANTE** pelo **1.º OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2023, ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são restituídas pelo **2.º OUTORGANTE** ao **1.º OUTORGANTE**, acionando este último, no âmbito do presente contrato-programa, o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### CLÁUSULA 9.ª

##### **Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento, pelo **2.º OUTORGANTE**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação aplicável à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE**.

#### CLÁUSULA 10.ª

##### **Acompanhamento e controlo da execução do contrato**

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas mencionadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
3. Para efeitos de acompanhamento da execução do programa de desenvolvimento desportivo, o **1.º OUTORGANTE** contará com o apoio da Comissão de Acompanhamento do PNDpT – IES, para o biénio 2023-2025, constituída pela Deliberação do Conselho Diretivo do **1.º OUTORGANTE**, de 17 de julho de 2023, a qual, designadamente, dará parecer no âmbito dos relatórios referidos nas alíneas d) e e) da Cláusula 7.ª.

#### CLÁUSULA 11.ª

##### **Revisão do contrato**

1. O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. Os pedidos de revisão devem ser solicitados dentro do prazo de vigência do presente contrato e subscritos pelos representantes legais das entidades outorgantes.

#### CLÁUSULA 12.ª

##### **Vigência do contrato**

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.

2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula 7.ª, o presente contrato termina em 31 de agosto de 2025.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, a participação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

#### CLÁUSULA 13.ª

##### **Disposições finais**

1. Não existem outras entidades associadas à gestão do programa de desenvolvimento desportivo.
2. Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
3. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, com dois exemplares, de igual valor.

**O Presidente do  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

\_\_\_\_\_  
(Vitor Pataco)

**A Presidente do  
Instituto Politécnico de Beja**

\_\_\_\_\_  
(Maria de Fátima Nunes de Carvalho)

Assinado por: **Maria de Fátima Nunes de Carvalho**  
Num. de Identificação: 04385795  
Data: 2023.11.12 09:40:52+00'00'  
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**.  
Atributos certificados: **Presidente - Instituto Politécnico de Beja**.





## **ANEXO**

### **AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

N.º CP/0519/DDT/2023

Programa Desportivo

## I - Identificação / Designação do projeto

**Entidade:** Instituto Politécnico de Beja

**Nome do projeto:** Up Again Senior

**Ambito:** Regional

**Implementação geográfica do projeto:**

Distritos
Beja
Évora
Setubal

**Projeto apoiado em ano(s) anterior(es):** Sim

**Nome do projeto apoiado:** Up Again Senior — Atividade Física e Saúde +65 anos

**Apoiado de (ano):**

Ano
2022
2019

**Projeto de continuidade:** Sim

## IV – Descrição da atividade, projeto ou programa

**Pilares:**

**Segmentos:** 2. Participação de seniores no Desporto

**Eixo:**

**Modalidade(s) desportiva(s) abrangidas pelo projeto:**

**Descrição dos objetivos gerais do Programa de Desenvolvimento Desportivo :**

Proporcionar uma prática desportiva regular, vocacionada para a promoção da saúde, com foco na prevenção da queda, e manutenção de estilos de vida saudáveis; Aumentar o conhecimento sobre as determinantes e barreiras para a prática na população idosa (praticantes e não praticantes).; Identificar e avaliar os programas de promoção de AF; Monitorizar, avaliar e divulgar publicamente a informação sobre os principais indicadores de progresso na promoção da AF e dotar os profissionais de exercício físico de competências e conhecimentos para a especificidade da prática do exercício físico, manutenção da autonomia, melhoria da saúde, promoção do bem-estar e da qualidade de vida desta população. Desenvolver campanhas de sensibilização e consciencialização sobre os benefícios da prática desportiva, estilos de vida saudável; combate ao idadismo; e promoção da mobilidade ativa.

**Descrição dos objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento Desportivo :**

• Avaliar os parâmetros de saúde, funcionalidade e prevalência de fatores de risco de queda em seniores. • Implementar programas de exercício físico gratuitos/baixo custo (com base nos indicadores de saúde, condição física e histórico de quedas) aumentando a oferta desportiva e contribuindo para a coesão territorial. • Sensibilizar e consciencializar socialmente para os benefícios da prática desportiva e adoção de estilos de vida saudável; • Reduzir o sedentarismo e combater o idadismo; • Promover e fomentar a autonomia funcional, mobilidade ativa e qualidade de vida; • Desenvolver métodos de intervenção que satisfaçam as necessidades de formação (Intervenção Comunitária – Ensino Superior); • Elevar a qualificação técnica e científica dos técnicos que trabalham nesta área; • Elaborar documentos de elevada qualidade científica e de leitura acessível à comunidade geral sobre o papel da AF na saúde. • Criar um mapa de oferta dos programas de promoção de AF. • Avaliar os programas de promoção de AF de acordo com os “Indicadores de Boas Práticas em Programas Comunitários de Promoção de Atividade Física” – PNPAF • Combater a solidão e o isolamento e aumentar a percepção de felicidade através de estratégias com pares.

**Descrição Sumária do Programa de Desenvolvimento Desportivo :**

Projeto de promoção AF, vocacionado para a melhoria de parâmetros de saúde, funcionalidade e diminuição de fatores de risco de queda, destinado a seniores, que se desenvolve em dois contextos: contexto formal e contexto informal, numa perspetiva biopsicossocial. O projeto tem por base as linhas orientadoras do PNDPT e a Estratégia Nacional para a Promoção da AF e 4 eixos de operacionalização: 1) Prática desportiva/ Eventos; 2) Publicações / Investigação; 3) Educação/ Formação e 4) Campanhas, Comunicação e Sensibilização. O projeto de investigação-ação, com modelo de articulação do sector educativo – comunitário – saúde, baseia-se em cinco dimensões, a saber: 1. Avaliar a participação desportiva de seniores em programas de AF e analisar as determinantes da prática; 2. Identificar e avaliar os programas de promoção de AF com base nos “Indicadores de Boas Práticas em Programas Comunitários de Promoção de AF” – PNPAF 3. Implementar programas de AF: prevenir patologias e declínio da capacidade funcional; 4. Educação sobre fatores de risco e de proteção: para capacitar sobre a literacia em saúde e aumentar a interação social, discussão informal, troca de experiências, facilitando e motivação para a adoção de comportamentos mais seguros e saudáveis. 5. Avaliação do risco individual: existência de doenças crónicas, neurológicas e problemas sensoriais associados ao envelhecimento. Contexto formal: implementação de programas de AF (2xs/sem.; 60 minutos/sessão); protocolo de av. da Saúde e Condição Física, av. do histórico de quedas, determinação do risco de queda e acompanhamento nutricional. Está prevista a articulação com Autarquias, Entidades e Unidades Locais de Saúde do Alentejo/Algarve. Contexto informal: Ações de sensibilização para a prática em serviços de Apoio Domiciliário; Centros de Dia; Clubes e Associações de Reformados; Universidades Seniores e Público em Geral. Estratégias: comemoração Dia mundial da AF, Semana Europeia do Desporto, Marcha Saúde -Mensal.

**Descrição específica das atividades a desenvolver :****Justificação da importância da execução do programa :****Quantificação dos resultados esperados :**

1. Programas de ExF (2xs/sem./60 min. / fitness, desp. sénior; 2 programas com acompanhamento nutricionista) (n=6); 2. Programas de ExF regular (2xs/sem.) locais onde ainda não existam grupos de prática (n=2). 3. Mapa de oferta dos programas de promoção de AF (n=1); 4. Av. dos programas de AF - “Indicadores de Boas Práticas em Programas Comunitários de Promoção de AF” – PNPAF (n=5); 5. Caracterizar a participação de seniores em programas de AF, analisar as determinantes da prática; identificar as barreiras à prática de AF (n=1000 idosos); 6. Identificar as preferências de prática de AF dos seniores masculinos (n=600); 7. Av. risco individual relacionados c/ a mobilidade, força, existência de doenças crónicas, neurológicas e problemas sensoriais que constituam risco para quedas (n= 1000 pessoas). 8. Avaliação da Saúde e CF, histórico de quedas e a determinação do risco de queda dos seniores (n= 1000 pessoas). 9. Campanhas para o Envelhecimento Saudável: redução de comportamentos sedentários, combate ao idadismo e promoção da mobilidade ativa e qualidade de vida (mínimo n=12) 10. Campanhas de sensibilização para a prática AF de seniores integrados no Apoio Domiciliário; Centros de Dia; Clubes e Associações de Reformados; Universidades Seniores e Público em Geral (n=12). 11. Sessões de Ed. sobre fatores de risco e de proteção com ativids de estimulação motoro-cognitiva (n=4); 12. Celebração do Dia Mundial da AF e da Semana Europeia (n=4) 13. “Marcha da Saúde” (n=16) 14. Envolvimento das CMunicipais como parceiras no Projeto (mínimo n=10) 15. Envolvimento da ULSBA (n=2) 16. Envolvimento de estudantes de licenciatura (n=50); 17. Envolvimento de estudantes de mestrado (n=6); 18. Evento Desportivo (Encontro Sénior, n=2); 19. Participação em Congresso Internacional (n= 1) 20. Produção de publicações (n=4) 21. Produção de estudos de investigação (n=4) 22. Produção de Livro Português (1) 23. Produção de Livro Espanhol(1) 24. Criação Website (1)

**V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)**
**Especificação da População Alvo Esperada:**

<b>Faixa Etária</b>	<b>Feminino</b>	<b>Masculino</b>
0-4	0	0
5-12	20	20
13-17	0	0
18-34	300	200
35-49	100	90
50-64	40	40
65 ou +	1200	600
Total (absoluto)	1660	950
Total (%)	63.60%	36.40%

<b>População em Situação Vulnerável</b>	<b>Feminino</b>	<b>Masculino</b>
1. Minorias étnicas	0	0
2. População migrante	0	0
3. População em situação desfavorecida	0	0
4. Pessoas privadas de liberdade	0	0
5. Pessoas com deficiência	4	3
Total	4	3

**Identificação de outras entidades associadas à gestão ou execução do programa e sua função :**

Câmaras Municipais do Distrito Beja, Évora, Algarve; Associações Regionais e Unidades Locais de Saúde (parceiros locais e entidades de relação com a comunidade sénior). Entidades privadas (ginásios) e Associações Desportivas locais (cedência de espaços e alocação de novos programas de exercício).

**V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)**

Data inicial : 01-09-2023

Data Final : 31-07-2025

Duração do Projeto : 700

Identificação da autonomia de recursos materiais para o desenvolvimento do programa: Não

**CrITÉrios de Valorização do Programa**

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
O Projeto apresenta uma definição clara dos objetivos e das questões de estudo e/ou investigação?		
O Projeto apresenta um elevado contributo para o desenvolvimento do conhecimento nos domínios de interesse definidos?		
O Projeto apresenta uma metodologia de investigação suportada na literatura científica mais atual?		
O Projeto adequa as metodologias às tarefas e aos objetivos previstos no programa de desenvolvimento desportivo e respetivos prazos?		
O Projeto apresenta impacto a nível nacional?		
Potencial contributo do projeto para o desenvolvimento do conhecimento na área do desporto para todos		
Promove um impacto alargado na comunidade?		
Promove atividade regular ao longo do ano?		
Promove o envolvimento de um elevado número de participantes nas atividades?		
Promove sustentabilidade financeira?		
Promove parcerias na implementação do plano de atividades?		
Promove inovação e criatividade?		
Promove a ligação à região?		
Promove atividades desenvolvidas com populações especiais/em risco (migrantes; minorias étnicas; população em situação desfavorecida; pessoas privadas de liberdade; pessoas com deficiência; sexo feminino; população sénior + 65 anos)		
Total		

**VII – Fontes de financiamento**

Indicação de fontes de financiamento previstas e respetivos montantes

	<b>Entidade</b>	<b>Tipo de Apoio</b>	<b>Montante (Euros)</b>	<b>%</b>
	IPBeja	Contribuição própria	33 289,46 €	100,00%
Soma			33 289,46 €	

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

**Apoio solicitado ao IPDJ : 49 934,50 €**

**VIII – Despesas**

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

<b>Despesas</b>	<b>Montante (Euros)</b>
<b>1. Recursos humanos</b>	
Enquadramento Científico e Técnico	56 223,96 €
<b>Total - 1. Recursos humanos</b>	<b>56 223,96 €</b>
<b>2. Recursos materiais</b>	
Equipamento e Material desportivo	12 000,00 €
Equipamento Científico	11 000,00 €
<b>Total - 2. Recursos materiais</b>	<b>23 000,00 €</b>
<b>3. Logística, deslocações e transportes</b>	
Transporte para realização de atividades	1 000,00 €
<b>Total - 3. Logística, deslocações e transportes</b>	<b>1 000,00 €</b>
<b>5. Publicações, conferências e disseminação</b>	
Alojamento, Transporte e viagens - eventos científicos	1 000,00 €
Seminários, Publicações e Conferencias	1 500,00 €
Disseminação	500,00 €
<b>Total - 5. Publicações, conferências e disseminação</b>	<b>3 000,00 €</b>
Total despesas	83 223,96 €

**Resumo do relatório**

## Síntese Financeira

<b>Elementos</b>	<b>Valor</b>
<b>Custo total do projeto</b>	83 223,96 €
<b>Auto-Financiamento</b>	33 289,46 €
<b>Outras fontes de financiamento</b>	49 934,50 €
<b>Percentagem de Auto-Financiamento</b>	40,00%
<b>Apoio solicitado ao IPDJ</b>	49 934,50 €
<b>Percentagem de Apoio solicitado ao IPDJ</b>	60,00%